



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº

**Dispõe sobre a inclusão do ensino de Manobras de Heimlich no pré-natal das gestantes nas Unidades de Saúde Básicas e Rede Pública Hospitalar, no âmbito do município de Sorocaba**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a inclusão do Ensino de Manobras de Heimlich no pré-natal das gestantes nas Unidades Básicas de Saúde e nos Hospitais Públicos no município de Sorocaba.

Parágrafo único. A manobra de que trata o caput é um método pré-hospitalar de desobstrução das vias aéreas superiores por corpo estranho.

Art. 2º. O ensino será ministrado durante o período do pré-natal, por equipe interdisciplinar de Saúde do Município de Sorocaba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 22 de janeiro de 2025

**Pr. Luis Santos**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

A realização de manobras de Heimlich é um procedimento vital para o socorro imediato a pessoas que estão engasgando e, conseqüentemente, com risco de asfixia.

Embora este procedimento seja amplamente reconhecido como fundamental para salvar vidas, muitos cidadãos desconhecem a técnica e, em situações de emergência, não sabem como proceder de forma adequada e eficaz.

O objetivo deste projeto de lei é, portanto, garantir que as gestantes recebam formação sobre essa técnica essencial, tanto durante o pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde quanto nas unidades de atendimento hospitalar, contribuindo para a formação de um ambiente mais seguro para as mães e seus filhos.

Durante a gestação, as mulheres passam por uma série de orientações relacionadas ao cuidado com a saúde da mãe e do bebê. No entanto, em muitos casos, as gestantes não são adequadamente instruídas sobre ações emergenciais que podem ocorrer fora do ambiente hospitalar, como engasgamento de bebês ou crianças pequenas, ou mesmo delas próprias.

Como sabemos, o engasgamento é uma das principais causas de morte acidental em crianças e adultos, e a manobra de Heimlich é reconhecida como uma das mais eficazes para reverter esse quadro.

Ao incluir a capacitação das gestantes sobre como realizar a manobra de Heimlich, o município de Sorocaba promoverá a saúde e o bem-estar tanto das mães quanto dos bebês, capacitando as futuras mães para que, em caso de necessidade, possam agir prontamente e com segurança.

A medida contribui diretamente para a redução de riscos, evitando, assim, danos irreparáveis e promovendo a segurança nas famílias. Com os seguintes objetivos:

1. Capacitação das Gestantes: Prover conhecimento sobre as técnicas de manobra de Heimlich para gestantes, preparando-as para emergências que possam ocorrer com seus filhos ou com outros familiares, quando não houver assistência médica imediata disponível.
2. Redução de Mortalidade Infantil: A capacitação das gestantes pode contribuir para a redução de mortes acidentais, especialmente no caso de crianças pequenas, que estão mais sujeitas a engasgamentos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Promoção de Saúde Preventiva: Inserir o ensino de práticas de primeiros socorros no atendimento pré-natal como uma forma de integrar cuidados preventivos ao acompanhamento da gestação.

A prevenção é um dos pilares fundamentais da saúde pública, e ações simples, como o ensino de técnicas de primeiros socorros, podem salvar vidas. A realidade do nosso município indica a necessidade de inclusão de ações preventivas de saúde nos serviços de atendimento à gestante, visto que muitas vezes, situações de emergência poderiam ser minimizadas com a adoção de comportamentos adequados no primeiro atendimento à vítima.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

**S/ S, 22 de janeiro de 2.025**

**Pr. Luis Santos**  
**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003000330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 23/01/2025 13:00

Checksum: **A8F1FF3AC158EEC150E068E86E0EC54FF1F385CE10C3AC2E0757506DE76296E7**

